



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 398/2007

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 398/2007
------	--

autor Deputado DNYX WERTENBERG	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☒ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	---	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso II do § 2º do Art. 8º da Medida Provisória nº 398, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do Art. 8º da MP estabelece a dispensa de licitação para a celebração dos ajustes de cooperação e colaboração com entidades públicas brasileiras ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública e a EBC (inciso I), o que não se faz objeção, por se tratar de cooperação. Contudo, o inciso II do mesmo parágrafo determina a dispensa de licitação para a contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas à realização de atividades, desde que o preço contratado seja compatível com o do mercado. Neste particular, o insito dispositivo não só fere o princípio constitucional da livre concorrência, mas, principalmente a lei das licitações.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/10/2007 às 17:40

Hermes / Mat. 17775

